

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 015/2019

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Termo de Fomento 002/2018

Entidade proponente: **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha**

Atendendo as exigências da Lei 13019/2014, Capítulo VI, Art. 66, inciso II e Art. 67 § 4º, incisos de I a IV, a Comissão de Monitoramento e Avaliação relata o que segue:

I – Reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no dia de hoje, (18/04/2019), a fim de analisar documentação referente à prestação de contas da terceira parcela da parceria que tem como objeto a manutenção para o atendimento educacional especializado do projeto Transpondo Barreiras – Construindo Cidadania.

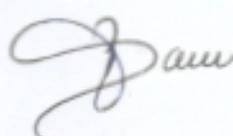
II – A gestora da parceria, Sra. Isabel Cristina Ramos de Oliveira, encaminhou a prestação de contas da entidade, com parecer, através do Memorando 370/2019 – SEMED. O valor repassado pela Prefeitura Municipal foi de R\$ 5.520,00 em 26/03/2019.

III – A entidade apresentou Relatório de Cumprimento de Objeto (Anexo II), declarando o pagamento de profissionais no atendimento educacional especializado para alunos com Deficiência Intelectual e Múltipla. O Relatório de Execução Físico-Financeiro (Anexo III), devidamente preenchido apresenta o valor total da parceria, de R\$ 66.240,00, valor recebido no período (26/03/2019) de R\$ 5.520,00 e valor recebido até o período de R\$ 16.560,00.

A entidade encaminhou comprovantes de pagamentos dos profissionais. A soma dos valores é de R\$ 5.517,50, de acordo com a Relação de Pagamentos (anexo V). Há um saldo de R\$ 1.583,00.

IV – Foram encaminhados corretamente os demais documentos, sendo: Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa (Anexo IV), Relação de pagamentos (Anexo V), Conciliação bancária (Anexo VII) comprovantes de recolhimentos de encargos trabalhistas, lista de alunos atendidos pelos profissionais e os extratos da conta.

V – Identificamos que consta na relação de pagamento e anexos, o pagamento em nome de Ana Paula Müller de Fraga, como secretária. Este pagamento está em desacordo com o Plano de Trabalho, que permite apenas o pagamento de profissionais especializados no atendimento dos alunos com deficiências. Tal situação deverá ser regularizada. Cabe à gestora da parceria entrar em contato com a entidade para sua regularização. Não

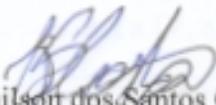


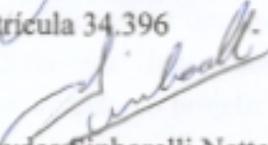


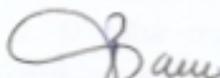
sendo possível, o valor pago, deverá ser restituído ao Município ou compensado, nos termos da Lei 13.019/2014.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de abril de 2019.


Denise Maciazeki Teles
Matrícula 34.444


Ednilson dos Santos Costa
Matrícula 34.396


Eduydes Sinhorelli Netto
Matrícula 37.936


Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Matrícula 90.035